

LEI Nº 3.232/99

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO RESIDENCIAL À BEIRA DA REPRESA DO QUEBRANZOL (NOVA PONTE).

A Câmara Municipal de Patrocínio, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a emissão de esgoto residencial na represa do Quebranzol (Nova Ponte), no município de Patrocínio/MG.

Art. 2º - Todos os proprietários de residências construídas e/ou em construções nas proximidades da represa, deverão construir sistema de captação de resíduos poluentes: fezes, detergentes, lubrificantes, óleos etc., no esquema de “fossas”.

- I. as fossas deverão ter, no mínimo, 4 (quatro) metros de profundidade;
- II. após perfuradas e canalizadas deverão possuir “tampão” de concreto;
- III. deve-se respeitar o limite de cheia da represa, imposto pela Cemig;
- IV. as fossas deverão ser perfuradas o mais próximo possível das residências;
- V. Deverão receber tratamento com produtos adequados.

Art. 3º - A fiscalização e orientação aos proprietários ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e órgão afins como: CODEMA, COMSUBACIAS, Movimento “Eu amo a Represa” e outros.

Art. 4º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo Único – Na regulamentação deverão ser cominadas penalidades aos infratores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 19 de agosto de 1999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Vereador Autor: Roberto Taylor Weitzel